

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 17/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

# PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS FORTALEZA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do(s) curso(s) de licenciatura(s) em Matemática, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) em 2023, nos termos do presente Edital, do Edital nº 23/2022 (segunda chamada) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

#### 1. **DA FINALIDADE**

- 1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de Licenciatura Matemática do IFCE Campus Fortaleza.
- 1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

## 2. **DOS OBJETIVOS**

- 2.1. O PIBID tem como objetivos:
  - a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - b) contribuir para a valorização do magistério;
  - c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
  - e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
  - f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de voluntário cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS					
ORD.	CAMPUS	ÁREA	N° DE VAGAS		
			BOLSISTAS	24	
∥ 1	1	l l			

1.	Fortaleza	Matemática	VOLUNTÁRIOS	06
TOTAL				30

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

# 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO III).
- 4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

## 5. É VEDADO AO BOLSISTA PIBID

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
  - a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
  - b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;
  - c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.
- 5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 4.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## 6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. O período de inscrição será de **20/04/2023 a 24/04/2023**, quando o aluno deverá enviar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, através do formulário digital no link: <a href="https://forms.gle/B7LLX6jmKZVrzKT28">https://forms.gle/B7LLX6jmKZVrzKT28</a>.
- 6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários (até às 17h do dia 24/04/2023) estabelecidos no item 6.1:
  - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (https://forms.gle/B7LLX6jmKZVrzKT28);
  - b) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado nesse processo seletivo (ANEXO II);

- c) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- d) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- e) Carta de Motivação (ANEXO I);
- f) Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).
- 6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.
- 6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.
- 6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

## 7. 7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o item 6.2 e uma Entrevista (E) para a classificação.
- 7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista NE, ou seja, NF = NCM + NE, e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.
- 7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.
- 7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do **item 2**.
- 7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

#### 8. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
  - 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
  - 2°) Maior nota na Entrevista;
  - 3°) Maior idade, se persistir o empate.

### 9. **DO CALENDÁRIO**

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID em 2023, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 03, a seguir:

CRONOGRAMA				
QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADE	DATA			
LANÇAMENTO DO EDITAL	19/04/2023			
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de acordo com o item 6.1 (https://forms.gle/B7LLX6jmKZVrzKT28)	20/04/2023 e 24/04/2023			
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	25/04/2023			
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/04/2023			
LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	27/04/2023			

PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	28/04/2023 e 02/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	03/05/2023
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	04/05/2023
RESULTADO FINAL	05/05/2023
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO pelo link (https://forms.gle/esvnD9QeSWheF9zk9) (DADOS BANCÁRIO E TERMOS DE COMPROMISSO)	05/05/2023

#### 10. **DO RESULTADO**

- 10.1. Os resultados serão divulgados do cronograma no flanelógrafo da recepção do campus ou da Coordenação do Curso e na página do campus pelo link <a href="www.ifce.edu.br/fortaleza/selecao">www.ifce.edu.br/fortaleza/selecao</a> conforme o item 9.1 deste edital.
- 10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito "P"; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "023" (caixa făcil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.
- 10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso (ANEXO III), além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <a href="http://eb.capes.gov.br">http://eb.capes.gov.br</a>.
- 10.4. Os alunos voluntários terão a oportunidade de escolher a escolas para realizar o PIBID.
- 10.5. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.
- 10.6. Após classificação final, os alunos irão disponibilizar os dados bancários e o termo de compromisso (ANEXO III) que deverão ser entregues em envelope lacrado e destinado à Profa. Simone Cesar da Silva (Coordenadora de Área do Subprojeto PIBID Matemática/Fortaleza) no Departamento de Educação (DEDUC) entre 09:00 e 18:00.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos serão aceitos no e-mail: pibidmatfor2023@gmail.com
- 11.2. Os alunos que desejarem recorrer contra o resultado precisam observar os critérios do edital, o cronograma e a legislação do PIBID. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N º 66, de 31 de julho de 2017.

#### 12. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

- 12.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.
- 12.2. O discente selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.
- 12.3. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.
- 12.4. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.
- 13.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.
- 13.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N º 66, de 31 de julho de 2017.
- 13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.
- 13.6. Os recursos deverão ser feitos com fundamentação no e-mail: pibidmatfor2023@gmail.com
- 13.7. O IFCE Campus Fortaleza não se responsabiliza por inscrições não recebidas online.

Fortaleza, 19 de abril de 2023.

## JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS Diretor-geral do IFCE *campus* de Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 18/04/2023, às 17:25, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador 4800696
<a href="mailto:eocidigo CRC 5A6A93F5">eocidigo CRC 5A6A93F5</a>.

23256.005259/2023-45 4800696v17